

Edital Nº 003/2020

EDITAL DF CREDENCIAMENTO DF ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS LOCAIS E AGRICULTORES **FAMILIARES** PARA PARTICIPAÇÃO NO **PROGRAMA** DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - COMPRA COM SIMULTÂNEA DOAÇÃO CONFORME PORTARIA Nº 396 DE 05 DE JUNHO 2020.

1 - DO PROGRAMA

1.1 — O Programa de Aquisição de Alimentos — Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafianos e entidades socioassitenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas ás pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2 - DO OBJETIVO .

2.1 - Credenciamento e seleção de agricultores familiares e unidades recebedoras (Entidades Socioassistencias Locais) — para execução de recursos, através da compra de Agricultores Familiares e doação às entidades beneficiárias, conforme Portaria nº 396, de 05 de junho de 2020, receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Marco, o Programa de Aquisição de Alimentos — Modalidade Compra com Doação Simultânea — PAA-CDS, exercício de 2020.

3- UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS - ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS

3.1 REDE SUAS : CRAS; CREAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);



- 3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes publicas de saúde, educação (desde que estejam no ultimo Censo Escolar INEP), justiça e segurança publica e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.
- 4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E AGRICULTORES FAMILIARES
- 4.1 ENTIDADES BENEFICIÁRIAS
- 4.1.1 Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal;
- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);
- h) Formulário Relação de Beneficiarios, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe,CPF do Responsável, NIS, data de nascimento e assinatura do responsável pelo beneficiáro. (Anexo III);
- i) Registro fotográfico das áreas de manipulação e estoque dos gêneros alimentícios (Anexo IV);
- j) As entidades beneficiárias (associações) deverão apresentar a Certidão de Registro Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.
- k) Estabelecimento de saúde, apresentar declaração assinada pelo representante legal da entidade, informando o número de leitos.
- 4.2 AGRICULTORES FAMILIARES
- a) Cópia do espelho e extrato da DAP atualizado;
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço atualizado;
- d) Formulário de Relação de Produtos e capacidade produtiva



4.3 – A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de "a" a "k" do subitem 4.1 bem como o agricultor familiar wur deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras "a" a "d" do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

5 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 – As Entidades (unidades recebedoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 4 em envelope lacrado, com identificação da instituição e/ou do agricultor remetente, exclusivamente á Secretaria Gestora do PAA CDS (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, localizada na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n – Centro, Marco-Ce, no período de 03 a 07 de agosto de 2020, de 8h às 12h00 e de 13h às 17h, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

- 6.1 As Entidades Socioassistencias Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;
- 6.2 As Entidades receberão os produtos semanalmente na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultanea do Municipio;
- 6.3 Os agricultores familiares só iniciarão aas entregas de produtos, bem como as entidades Entidades só iniciarão o recebimento dos insumos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Municipio, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea (sispaasda) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário www.sda.ce.gov.br e Ministerio da Cidadania MC http: aplicações.cidadania.gov.br sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea.

7 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Documentação exigida de acordo com o item 4;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;
- 7.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura no dia 17 de agosto de 2020.
- 8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal pela Portaria Nº 29072020/01 caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08 às 14:00 h, em até 02 (dois) dias uteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manisfestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a , querendo apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a contar do termino do prazo de apresentaçãodas razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) uteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

- 9- Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Marco e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea DS.
- 10 Integram a presente Chamada Pública, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, dela fazendo parte:
 - ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 - ANEXO II DECLARAÇÃO SOBRES INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
 - ANEXO III FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS



- ANEXO IV REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, DOS SETORES DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- ANEXO V FORMULÁRIO DE PRODUTOR E CAPACIDADE PRODUTIVA

Marco, 30 de julho de 2020

Geraldo Bastos Osterno Júnior

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS					
Nome da Instituição:					
CNPJ					
Endereço:					
Bairro					
Número:	CEP:		Complemento .		
Telefone da Instituição:		Celular			
	CONT	ATO			
Nome do Responsável:					
E-mail:					
Cargo:	_	: . <u></u>			
Telefone		Celular			
Nome de um outro contato					
E-mail:					
Cargo					
Telefone		Celular			
Dias e horário de Funcionamento	:				
Atividades Realizadas:					
Alividades Realizadas.					
Público Atendido (Quem e o núme	ero diário/semanal	e mensal):			
•					
A Entidada nascui instalacă sa fisi	one adoquadas?				
A Entidade possui instalações físicas adequadas? SIM()					
NÃO ()		į			
		1			





A Entidade recebe algum apoio na área de Alimentação?
SIM()
NÃO ()
QUAL?

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a [identificação ENTIDADE] dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte, armazenamento e o fornecimento de refeições prontas, gratuítas e contínuas aos beneficiarios consumidores com os alimentos doados.

Local - UF, de de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da ENTIDADE)





ANEXO III



FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2020 Ministério da Cidadania – Plano Operacional 3431/2020 Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea

	FORMULÁRIO DE RE	ELAÇÃO DE BENEF	ICIÁRIOS			
Nome da Unidade Executora:						
Nome do Coordenador do PAA:			C	CPF:		
Nome da Unidade Recebedora:			C	CNPJ:		
Nome do responsável pela Entidade Recebedora:				CPF:		
Nome(s) do Responsável(eis) pela distribuição:			C	CPF:		
Endereço da Unidade Recebedora:						
Município/UF:						
Nome do beneficiário*	Nome da Mãe*	CPF*	NIS*	Data de Nascimento	Assinatura	





	T T		I .	I		
1]	<u> </u>		
1						
1						
1				į		
			į.			
1			[
1			1	1		
1				1		
1			I	1		
1	i de la companya de l			i		
			<u> </u>	İ		<u> </u>
1						1
1				1		
				<u> </u>		
				1		
1						
1						
		•		 		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
1			1	1		
1			[
		•				
				İ		
***************************************	<u> </u>			<u> </u>		
1						
1			ĺ	1		
			l			
1						
1						
			 	† · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
1			1	1		
			<u> </u>			
				1		
				1		
			1	1		
						
1			1	1		
L						
				1		
1			1	I		
	<u> </u>			 		
			1	į		
1			1	1		
1			l	1		
			1			
1	<u> </u>	L,	<u> </u>	i	L	L

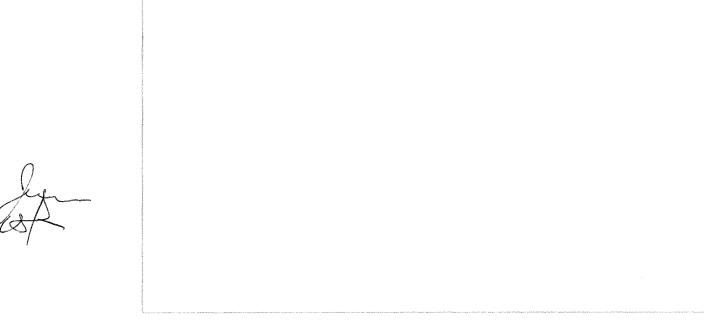
Nome do Responsável da Entidade		Nome do Coordenador (a)
CPF:		CPF:
Cargo:	•	
Data:		

Município



ANEXO IV

REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, DOS SETORES DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS





*(Adicionar mínimo de cinco fotos)



ANEXO V - FORMULÁRIO DE PRODUTOR E CAPACIDADE PRODUTIVA

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:	I	RG:	
TELEFONE:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CATEGORIA DA DAP:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO		CAPACIDADE PRODUTIVA SEMANAL (KG)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
·			
P	ASSINATURA DO PRODUTOR		